



## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022**

### **EDITAL DE COINVESTIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICÍPIO/ESTADO**

**EDITAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA.**

**MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 4014692281/SSP PC -RS, CPF nº 248.801.750-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresenta para os agentes da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para credenciamento de pessoas físicas, visando o auxílio emergencial em conformidade com o Edital SEDAC nº 04/2021 de 01 de julho de 2021, observando o disposto nas Leis Estaduais nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nº 13.490, de 21 de julho de 2010, nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, nº 14.310, de 30 de setembro de 2013, nº 14.778, de 04 de dezembro de 2015, nº 15.488, de 17 de julho de 2020, nos Decretos nº 55.967, de 30 de junho de 2021, nº 55.448, de 19 de agosto de 2020, na Instrução Normativa Sedac nº 04, de 28 de agosto de 2020, na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, no expediente PROA nº 21/1100-0000697-0 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital Municipal e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente, na página [www.pmipe.rs.gov.br](http://www.pmipe.rs.gov.br).

Em consonância com o Edital SEDAC de Chamamento Público, visando a habilitação de municípios do estado interessados em aderir ao regime de co-investimento para a concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura, especificamente nas áreas de (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro, culinária e artesanato), o Município de Ipê lança Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 para credenciamento de pessoas físicas profissionais artistas da cadeia produtiva da cultura, residentes em Ipê e maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentem os documentos comprobatórios conforme descrição do item nº 03.

A Prefeitura Municipal de Ipê, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura doravante denominada SMEC, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de **25 de janeiro à 25 de fevereiro de 2022**, na Secretaria de Educação, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para este **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA** a receberem auxílio em 2022. O Regulamento poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.pmipe.rs.gov.br/portal-da-transparencia/editais](http://www.pmipe.rs.gov.br/portal-da-transparencia/editais).

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente credenciamento tem por finalidade a seleção e auxílio de profissionais da cultura dos diversos segmentos e expressões artísticas, enquadrados como pessoas físicas e sediados em Ipê.



**1.2.** Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Ipê em situação de vulnerabilidade, proporcionando o auxílio de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) cada.

**1.3.** Os valores serão liberados em parcela única para conta bancária da pessoa física profissional da cultura.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

**2.2.** O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Ipê.

**2.3.** Deve comprovar a atuação na área em que está se inscrevendo (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, esporte, dança, literatura, música, teatro, culinária e artesanato).

**2.4.** Não deve ter vínculo empregatício, pensão e/ou aposentadoria.

**2.5.** Deve possuir conta bancária em nome próprio como pessoa física.

**2.6.** É vedada a participação de:

- a)** Servidores (as) públicos (as) ativos do Município de Ipê (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera;
- b)** Pessoas físicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c)** Aposentados ou pensionistas;
- d)** Menores de 18 (dezoito) anos;
- e)** Trabalhadores com carteira assinada – CLT.

**2.7.** A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente Edital.

**2.8.** Serão validadas as inscrições que obtiverem a contemplação em TODOS os critérios solicitados por este Edital.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para concorrer ao benefício deverão ser efetuadas no período entre os dias 25.01.2022 a 25.02.2022 no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, junto a Secretaria de Educação.

**3.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser entregues em um envelope com o título **“SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL EDITAL Nº 001/2022.”**

**3.1.2.** As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário de inscrição anexo ao presente edital (ANEXO I).



**3.1.3.** Não serão aceitos inscrições e documentos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições que apresentem formulário de inscrição incompleto.

**3.3.** A inscrição implica reconhecimento e aceite dos termos e obrigações constantes neste edital.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Junto com o formulário de inscrições ANEXO I, o proponente, pessoa física, deverá enviar, os seguintes documentos:

**4.1.1.** Comprovação da atuação na área da cultura.

**4.1.1.1** São consideradas comprovações de atuação as cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, certificados, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

**4.2.** Cópia da Carteira de Identidade e do CPF Cadastro de Pessoas Físicas.

**4.3.** Comprovante de residência no município de Ipê: (conta de luz, água, telefone ou declaração de residência assinada pelo titular da conta).

**4.4.** Extrato do INSS, pessoa física, comprovando não ser aposentado (a) e/ou pensionista.

**4.5.** Xerox da carteira de trabalho, comprovando não ter vínculo empregatício, se houver.

**4.6.** A ausência de documentação prevista no item 4 deste edital **INABILITA** a inscrição.

#### **5 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO**

**5.1.** O Recebimento das inscrições acontecerá na Secretaria de Educação e Cultura (antigo seminário), no período de **25 de janeiro à 25 de fevereiro de 2022**.

**5.2.** Encerrado o prazo para o recebimento das inscrições, estas serão submetidas à Comissão que avaliará se a documentação encaminhada e o cumprimento das exigências documentais especificadas neste edital.

**5.3.** As inscrições serão organizadas por ordem de entrega, o que ordenará a distribuição do valor do auxílio.

**5.3.1.** No momento em que o número de inscritos totalize o montante do auxílio a ser repassado pelo Estado e Município (R\$ 11.711,48), os próximos profissionais pretensos ao recebimento do auxílio serão informados do atingimento do número de possíveis contemplados para este auxílio emergencial, ficando a sua inscrição em estado de suplência para caso houver inabilitação ou desistência de alguma das inscrições anteriores.



**5.3.2.** Se houver falta de inscrições que contemple o total do valor destinado pelo Estado e Município, abre-se novo prazo para recebimento de novos inscritos até que contemple o valor.

## **6 – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O valor do auxílio será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física inscrita e habilitada.

**6.2.** Será efetuada depósito em parcela única em conta bancária do (a) inscrito (a) habilitado.

## **7 – DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º.

**7.1.1** As impugnações deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o mesmo para divulgação do julgamento no site <https://www.pmi.pe.rs.gov.br>.

**7.2.** A divulgação do resultado preliminar dos inscritos credenciados e habilitados por este Edital será publicada no site <https://www.pmi.pe.rs.gov.br>, em até 15 (quinze) dias úteis do término das inscrições devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

**7.3.** Os inscritos inabilitados, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, para apresentar recurso através do e-mail [cultura@pmi.pe.rs.gov.br](mailto:cultura@pmi.pe.rs.gov.br).

**7.4.** O resultado Final dos inscritos habilitados por este Edital, será publicada no site <https://www.pmi.pe.rs.gov.br>.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Compete ao contratado:

- a)** Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da inscrição, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b)** Entregar envelope identificado com o título: **SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL EDITAL Nº 01/2022**, contendo **TODOS** os documentos necessários para a inscrição.

**8.2.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a)** Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b)** Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a ordem de inscrições habilitadas;
- c)** Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Edital.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

# MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



**9.1.** Ao inscrever-se, o proponente assume, sob as penas da Lei conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos.

**9.2.** É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**9.3.** Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

**9.4.** Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail [cultura@pmipe.rs.gov.br](mailto:cultura@pmipe.rs.gov.br) pelo telefone (54) 3233-1522.

**9.5.** Os participantes autorizam, desde já, a veiculação, de modo gratuito de seus nomes, imagens e trabalhos apresentados, do valor recebido para divulgação deste projeto de auxílio à cultura ou de outras ações similares relacionadas a este.

**9.6.** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de Requerimento do Auxílio Emergencial;
- Anexo II – Declaração de Residência Pessoa Física;
- Anexo II – Formulário de apresentação de Recurso.

Ipê/RS, 25 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
**ANITA MAGERO**